



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.

e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



LEI N.º 1.417 DE 24 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre o Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF, e contém outras providências.

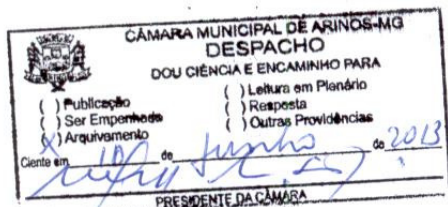
O Prefeito Municipal de Arinos - MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Arinos-MG, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Arinos-MG, observado o excepcional interesse público, autorizado a criar, implantar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF, nos termos da Portaria N.º 154/2008, do Ministério da Saúde e normas complementares.

Art. 2º Para compor as equipes multiprofissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF no âmbito do Município de Arinos-MG, os servidores temporários serão recrutados na lista de classificação dos concursos público com prazo de validade não expirado, se houver, ou através de procedimento seletivo público simplificado, caso não haja candidato classificado em concurso público, ficando a Administração Municipal autorizada a celebrar contratos por tempo determinado com profissionais habilitados na área da saúde e auxiliares, nos seguintes funções.

CARGO	N.º DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	HABILITAÇÃO	CARGA-HORÁRIA Semanal
Psicólogo	01	2.200,00	Curso superior em Psicologia + registro CRP	40 horas
Assistente Social	02	1.300,00	Curso superior em Serviço Social + registro CRESS	20 horas
Fisioterapeuta	01	2.200,00	Curso superior em Fisioterapia + registro CREFIS	30 horas
Fisioterapeuta	01	1.700,00	Curso superior em Fisioterapia + registro CREFIS	20 horas
Educador Físico	01	1.700,00	Curso Superior em Educação Física + registro CREF	40 HORAS



CÂMARA MUN ARINOS 100225 10:44 10/JUN/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



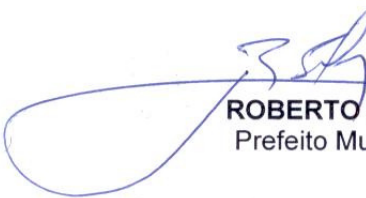
Art. 3º A remuneração dos serviços contratados nos termos desta Lei, será corrigida na mesma data e índice que corrigir os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo.

Art. 4º As atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família são de excepcional interesse público.

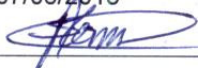
Art. 5º O prazo de vigência dos contratos celebrados com os profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades pertinentes ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - PSF, será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observado, no que couber, a legislação municipal pertinente à matéria e aplicável à espécie.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos - MG, 24 de Maio de 2013.


ROBERTO SALES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
EM 07/06/2013



CÂMARA MUN ARINOS 100225 10:44 10/JUN/2013